**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**Projeto de Lei N.º 06 /2001 de 05 de Fevereiro de 2.001.**

**"AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A RECEBER DOACOES EXPONTANEA"**

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber doações expontânea de contribuintes municipais, identificados como pessoa física e jurídica, a titulo de participação dos custos dos serviços de iluminação publica do Município, obtidos mediante declaração expressa do contribuinte, a serem descontados mensalmente na conta-fatura de consumo de energia elétrica do contribuinte mantido com a Concessionária de Energia Elétrica no Município;

Art. 2° - Os recursos recebidos ficam vinculados a aplicação pelo Município no pagamento do consumo da energia elétrica publica e na manutenção desta rede, podendo repassar os recursos a concessionária de Energia Elétrica – Celesc S/A, mediante convênio;

Art. 3° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente;

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 05 de fevereiro de 2001

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª votação.
Em 13 / 02 / 2001
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM: / /
Enc.: A COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER FINAL.
Presidente

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 15 / 02 / 2001
PRESIDENTE